

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第 17/2012 號法律REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 17/2012

2013 年財政年度預算案

Lei do Orçamento de 2013

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（二）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條
通過及執行

一、通過作為本法律組成部分的二零一三財政年度澳門特別行政區財政預算，並由二零一三年一月一日起開始生效及執行。

二、執行二零一三財政年度澳門特別行政區財政預算時，適用本法律及公共財政管理制度的其他相關法規。

第二條
收入之預計

一、包含自治機構收入的預算收入的總額預計為 \$134,807,982,100.00（澳門幣壹仟叁佰肆拾捌億零柒佰玖拾捌萬貳仟壹佰圓整），並於二零一三年度內按照現規範或將規範有關徵收之法律規定進行徵收；該總額應根據現行法例，用於支付該年度內所作之開支。

二、澳門特別行政區政府根據適用於二零一三年度財政預算收入項目中所登錄各款項之法例徵收前款所指的收入。

三、依法定方式許可之收入，方得徵收；所有該等收入，不論其性質及來源或否特別用途，均在規定期間交予澳門特別行政區庫房，並在年終將之載於有關年度之帳目內，但法律另有明文規定者除外。

第三條
開支

二零一三財政年度包含自治機構開支之財政預算開支總額定為 \$82,576,005,500.00（澳門幣捌佰貳拾伍億柒仟陸佰萬伍仟伍佰圓整）。

Artigo 1.º

Aprovação e execução

1. É aprovado e posto em execução, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2013, o Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designado por OR/2013, para o mesmo ano económico, o qual faz parte integrante da presente lei.

2. Na execução do OR/2013 aplica-se o disposto na presente lei e demais diplomas relativos à administração financeira pública.

Artigo 2.º

Estimativa das receitas

1. O valor global das receitas orçamentais, incluindo as dos organismos autónomos, é avaliado em \$ 134 807 982 100,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sete milhões, novecentas e oitenta e duas mil e cem patacas) e é cobrado, durante o ano de 2013, em conformidade com as disposições legais que regulam ou venham a regular a respectiva arrecadação, devendo ser aplicado no pagamento das despesas a efectuar no mesmo ano, nos termos da legislação em vigor.

2. O Governo da Região Administrativa Especial de Macau procederá à cobrança das receitas a que se refere o número anterior, de acordo com a legislação aplicável a cada uma das verbas inscritas no orçamento da receita para o ano de 2013.

3. Só podem ser cobradas as receitas que tiverem sido autorizadas na forma legal e todas elas, qualquer que seja a sua natureza e proveniência, quer tenham ou não aplicação especial, são, salvo disposição legal expressa em contrário, entregues nos cofres da Região Administrativa Especial de Macau nos prazos regulamentares, vindo, no final, descritas nas respectivas contas anuais.

Artigo 3.º

Despesas

O valor global das despesas orçamentais, incluindo as dos organismos autónomos, referentes ao ano económico de 2013, é fixado em \$ 82 576 005 500,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis milhões, cinco mil e quinhentas patacas).

第四條

預算結餘及年度盈餘

一、二零一三財政年度中央預算結餘預計為\$41,080,731,400.00（澳門幣肆億壹拾萬捌仟零柒拾叁萬壹仟肆佰圓整）。

二、二零一三財政年度自治機構預算結餘預計為\$9,528,018,600.00（澳門幣玖拾伍億貳仟捌佰零壹萬捌仟陸佰圓整）。

三、二零一三財政年度特定機構年度盈餘預計為\$1,623,226,600.00（澳門幣壹拾陸億貳仟叁佰貳貳萬陸仟陸佰圓整）。

四、如執行二零一三財政年度預算時，需要動用中央預算結餘以應付額外的資金需求，澳門特別行政區政府應將法案提交立法會審核及通過。

第五條

各項措施

一、澳門特別行政區政府得採取平衡公共帳目及使司庫獲正常補充所需之措施，為此，得使資源配合需要。

二、如出現確實使公共帳目陷於不平衡之異常情況，澳門特別行政區政府得限制、縮減甚至中止非由法律或先前已訂立之合同所定之開支，以及給予任何機關、組織或實體之津貼。

三、具指定用途收入之相應款項，僅在進行有關徵收後，並在遵守適用之法律規定下，方許可轉移。

四、考慮到經許可之收入之徵收進展情況，並考慮到使財政資源獲得最佳之利用，得接受財政預算有關作抵銷的開支項目之追加或修改，以及提前調動可動用之資源，以實現澳門特別行政區政府各優先目標。

第六條

十二分一之制度

一、在二零一三年度內，應遵守十二分一之制度，但在下列情況下不受該制度限制：

（一）金額等於或低於\$300,000.00（澳門幣叁拾萬圓整）之撥款；

Artigo 4.º

Saldos orçamentais e resultado do exercício

1. O saldo do Orçamento central para o ano económico de 2013, é avaliado em \$ 41 080 731 400,00 (quarenta e um mil, oitenta milhões, setecentas e trinta e uma mil e quatrocentas patacas).

2. O saldo orçamental dos Organismos autónomos para o ano económico de 2013, é avaliado em \$ 9 528 018 600,00 (nove mil, quinhentos e vinte e oito milhões, dezoito mil e seiscentas patacas).

3. O resultado do exercício dos Organismos especiais para o ano económico de 2013, é avaliado em \$ 1 623 226 600,00 (mil seiscentos e vinte e três milhões, duzentas e vinte seis mil e seiscentas patacas).

4. Sempre que se considerar necessário recorrer ao saldo do Orçamento central, para fazer face a eventuais necessidades de financiamento decorrentes da execução orçamental do ano económico de 2013, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau apresenta, para apreciação e aprovação da Assembleia Legislativa, proposta de lei.

Artigo 5.º

Providências diversas

1. O Governo da Região Administrativa Especial de Macau pode adoptar as providências necessárias ao equilíbrio das contas públicas e ao regular provimento da Tesouraria, podendo proceder, para tanto, à adaptação dos recursos às necessidades.

2. Ocorrendo circunstâncias anormais que, fundadamente, ponham em risco o equilíbrio das contas públicas, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau pode condicionar, reduzir ou mesmo suspender as despesas não determinadas por força de lei ou contratos preexistentes e, bem assim, os subsídios atribuídos a quaisquer instituições, organismos ou entidades.

3. As transferências de verbas correspondentes a receitas que estejam consignadas só são autorizadas na medida das correspondentes cobranças e com observância dos preceitos legais aplicáveis.

4. Tendo em atenção a evolução das receitas autorizadas e um aproveitamento otimizado dos recursos financeiros, podem ser acolhidos reforços ou alterações das rubricas das despesas, em contrapartida de rubricas constantes do orçamento, bem como a mobilização antecipada de disponibilidades, necessária à consecução dos objectivos prioritários do Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 6.º

Regime duodecimal

1. No ano de 2013 é observado o regime duodecimal, salvo nas seguintes situações, em que se verifica a isenção do mesmo:

1) Nas dotações de montante igual ou inferior a \$ 300 000,00 (trezentas mil patacas);

(二) 支付於確定日期到期之每月固定負擔之撥款，或支付因履行關於工程之實施或取得財產與勞務之合同而引致之每月固定負擔之撥款；

(三) 支付固定及長期報酬、超時工作、日津貼及啟程津貼，以及終止職務之金錢補償之撥款；

(四) 應立即運用之追加款項或登錄款項之金額；

(五) 登錄於不具財政自治權的部門之運作預算內之資本撥款，以及登錄於各自治機構之本身預算內之資本撥款；

(六) 分配予政府投資與發展開支計劃之撥款；

(七) 按上級核准之有關計劃、標準及期限，用作給予補貼之撥款；

(八) 經有關部門提出充分理由，且經濟財政司司長在聽取財政局意見後而作出預先許可之其他情況。

二、在自治機構中，上款（八）項所指情況無須遵守十二分一制度的許可權限屬有關監督實體。

三、上款所指之特許，須在不影響司庫之正確管理及保障有關之財政平衡下行使，而財政局得建議全部或部分中止有關特許。

第七條 開支許可的期限

一、二零一三財政年度澳門特別行政區財政預算的開支許可最遲須於二零一三年十二月三十一日作出，結算期則於二零一四年一月十五日結束，但結算日仍視為二零一三年十二月三十一日；倘開支的支付屬迫切性或不能有所拖延時，結算可最遲於二零一四年一月二十日作出。

二、涉及二零一三年作出的開支的庫房款項提取申請書及其他文件須最遲於二零一四年一月七日送交財政局，絕對不能延誤。

三、直至二零一四年一月三十一日尚未作出之支付，有關的支付許可則視為失效。

第八條 常設基金

一、關於取得財產及勞務且金額不超過\$15,000.00（澳門幣壹萬伍仟圓整）的開支可由常設基金帳目支付，但法律有相反規定者除外。

2) Nas dotações que suportam encargos fixos mensais que se vençam em data certa ou que resultem da execução de contratos para a realização de obras ou aquisição de bens e serviços;

3) Nas dotações que suportam remunerações certas e permanentes, horas extraordinárias, ajudas de custo diárias e de embarque, bem como, compensação pecuniária por cessação definitiva de funções;

4) Nas importâncias dos reforços ou inscrições de verbas que devam ser imediatamente aplicadas;

5) Nas dotações de capital inscritas nos orçamentos de funcionamento dos serviços sem autonomia financeira e nos orçamentos privativos dos organismos autónomos;

6) Nas dotações afectas ao Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA);

7) Nas dotações destinadas à concessão de subvenções, no âmbito dos respectivos programas, critérios e prazos, superiormente aprovados;

8) Noutros casos devidamente fundamentados pelo respectivo serviço e previamente autorizados pelo Secretário para a Economia e Finanças, ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças.

2. Nos organismos autónomos, a competência para autorizar a isenção do regime duodecimal a que se alude na alínea 8) do número anterior, pertence à respectiva entidade tutelar.

3. As prerrogativas referidas nos números anteriores são exercidas sem prejuízo da correcta gestão de tesouraria e da salvaguarda dos equilíbrios financeiros a ela associados, podendo a Direcção dos Serviços de Finanças propor a respectiva suspensão, total ou parcial.

Artigo 7.º

Prazos para autorização de despesas

1. As despesas por conta do OR/2013 são autorizadas até 31 de Dezembro de 2013, terminando em 15 de Janeiro de 2014 o prazo para a sua liquidação, a qual é referida a 31 de Dezembro de 2013, exceptuando-se apenas as que respeitem a encargos inadiáveis e urgentes, que podem ser liquidadas até 20 de Janeiro de 2014.

2. A entrada na Direcção dos Serviços de Finanças de requisições e outros documentos de levantamentos de fundos dos cofres do tesouro relativas a despesas realizadas em 2013 verifica-se, impreterivelmente, até 7 de Janeiro de 2014.

3. Consideram-se caducas as autorizações dos pagamentos que não sejam efectuados até 31 de Janeiro de 2014.

Artigo 8.º

Fundos permanentes

1. Salvo disposição legal em contrário, podem ser pagas por conta dos fundos permanentes despesas com aquisição de bens e serviços de montante não superior a \$ 15 000,00 (quinze mil patacas).

二、常設基金之剩餘差額，應最遲於二零一四年一月十日存回庫房。

第九條 款項之分配

一、項目組或同等實體獲分配的整體資金，須在聽取財政局意見並按經濟及職能分類之適當項目預先分配後，方可使用。

二、在執行財政預算時所作之不須額外動用資源之調整，須根據為修改財政預算而訂定之法律制度為之。

第十條 指定收入、共享收入及預算轉移

一、在二零一三財政年度澳門特別行政區財政預算內清楚載明之預算轉移、指定收入及共享收入，係根據公共財政管理制度之規定處理。

二、上款之規定不排除在獲經濟財政司司長經聽取財政局意見後而許可之特定情況下，可全部或部分預收將到期之轉移。

三、以指定收入及共同收入名義徵收之款項超出二零一三年度澳門特別行政區財政預算之最初預計時，則超出最初預計的部分被視為默示追加，並對相應之開支項目作同等調整。

四、如出現上款規定之情況，則新增之金額須每月在由財政局局長簽署並公佈於《澳門特別行政區公報》之聲明書內列明。

第十一條 營業稅之豁免

一、二零一三年度，不對附於十二月三十一日第15/77/M號法律通過的《營業稅規章》表一及表二所載之營業稅稅額進行徵收。

二、上款的規定不免除該《規章》第二條所包括之自然人或法人應遵守之宣告義務，亦不妨礙因不履行該等義務而被科處罰則。

三、稅務當局之有權部門應根據《營業稅規章》第十條及第十一條以及附於同一《規章》的行業總表表一規定，維持各類場所的評定程序。

2. O saldo remanescente dos fundos permanentes deve ser reposto nos cofres do tesouro, impreterivelmente, até 10 de Janeiro de 2014.

Artigo 9.º

Distribuição de verbas

1. A utilização de fundos relativos a verbas globais atribuídas a equipas de projecto ou a entidades a elas equiparadas, carece de distribuição prévia pelas rubricas adequadas das classificações económica e funcional, ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças.

2. Os ajustamentos que ocorram durante a execução orçamental e que não façam apelo à mobilização adicional de recursos seguem o regime legal definido para as alterações orçamentais.

Artigo 10.º

Receitas consignadas, participações e transferências orçamentais

1. As transferências orçamentais, consignações e participações que constem explicitamente do OR/2013, são processadas nos termos previstos no Regime de Administração Financeira Pública.

2. O disposto no número anterior não exclui a possibilidade de antecipação total ou parcial das prestações vincendas das transferências, em situações específicas autorizadas pelo Secretário para a Economia e Finanças, ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças.

3. Sempre que os montantes cobrados a título de receitas consignadas e participações excedam as previsões iniciais constantes do OR/2013, consideram-se estas tacitamente reforçadas com o equivalente ajustamento das rubricas das despesas que lhes correspondam.

4. A verificar-se o disposto no número anterior, os novos valores são mensalmente identificados, em declaração a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, assinada pelo director dos Serviços de Finanças.

Artigo 11.º

Isenção da contribuição industrial

1. Durante o ano de 2013 não se procede à cobrança das taxas de contribuição industrial previstas nos mapas I e II da Tabela das Taxas anexa ao Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro.

2. O disposto no número anterior não desonera as pessoas singulares ou colectivas abrangidas pelo artigo 2.º do referido Regulamento das obrigações declarativas a que estejam sujeitas, nem impede a aplicação das penalidades pelo incumprimento dessas obrigações.

3. Os serviços da administração fiscal competentes devem manter os procedimentos de classificação dos estabelecimentos de acordo com os artigos 10.º e 11.º do Regulamento da Contribuição Industrial e com a Tabela Geral de Actividades que integra o mapa I anexo ao mesmo Regulamento.

第十二條

保險合約和銀行業務之印花稅豁免

一、在二零一三年度投保或續期的保險單，獲豁免經第4/2011號法律修訂的六月二十七日第17/88/M號法律核准之《印花稅規章》第二十四條和第二十五條及《印花稅繳稅總表》第四條所指的印花稅。

二、在二零一三年度進行的銀行業務，獲豁免經第4/2011號法律修訂的六月二十七日第17/88/M號法律核准之《印花稅規章》第四十條及《印花稅繳稅總表》第二十九條所指的印花稅。

第十三條

財產移轉印花稅之豁免

一、對於經由第4/2009號法律及第4/2011號法律修訂的六月二十七日第17/88/M號法律核准之《印花稅繳稅總表》第四十二條所指，以有償方式移轉用作居住之不動產所涉及之須徵稅之文件、文書及行為，於二零一三年度獲豁免徵收其涉及金額至\$3,000,000.00（澳門幣叁佰萬圓整）相關之印花稅。

二、獲給予豁免的取得人應同時具備以下條件：自然人、成年、澳門特別行政區永久性居民，以及於二零一三年非為用作十二月十七日第6/99/M號法律第一條所指用途的任何位於澳門特別行政區的不動產的所有人，但不妨礙下款規定的適用。

三、擁有不多於一個用於上款所指法律第一條第一款g）項所指用途的不動產者如符合上款所指條件，亦可受惠於第一款所指的豁免。

四、為適用第二款的規定，所有人是指以任一被《印花稅規章》第五十一條第二款及第三款規定為須就移轉作徵稅的文件，以有償或無償方式取得不動產之自然人，不論其有無在物業登記局作出取得登記。

五、如所取得財產的價值超出第一款所指金額，但具備獲給予豁免之條件，則就超出的部份以《印花稅規章》之一般性規定徵稅。

六、自給予豁免之日起計三年內非基於繼承的原因移轉有關不動產，即導致豁免失效，獲豁免者應於作出移轉之前，根據一般性規定繳納應徵收的印花稅。

Artigo 12.º

Isenção de imposto do selo sobre apólices de seguro e operações bancárias

1. As apólices de seguro subscritas ou renovadas no ano de 2013 são isentas do imposto do selo a que se referem os artigos 24.º e 25.º do Regulamento do Imposto do Selo e o artigo 4 da Tabela Geral do Imposto do Selo, ambos aprovados pela Lei n.º 17/88/M, de 27 de Junho, com a redacção introduzida pela Lei n.º 4/2011.

2. As operações bancárias realizadas no ano de 2013 são isentas do imposto do selo a que se refere o artigo 40.º do Regulamento do Imposto do Selo e o artigo 29 da Tabela Geral do Imposto do Selo, ambos aprovados pela Lei n.º 17/88/M, de 27 de Junho, com a redacção introduzida pela Lei n.º 4/2011.

Artigo 13.º

Isenção de imposto do selo sobre transmissões de bens

1. No ano de 2013, os documentos, papéis e actos que sejam fonte, para efeitos fiscais, de transmissão onerosa de imóveis destinados a habitação, referidos no artigo 42 da Tabela Geral do Imposto do Selo, aprovada pela Lei n.º 17/88/M, de 27 de Junho, com a redacção que lhe foi introduzida pelas Leis n.ºs 4/2009 e 4/2011, estão isentos do imposto do selo até ao valor de \$ 3 000 000,00 (três milhões de patacas).

2. São condições cumulativas da concessão da isenção que o adquirente seja pessoa singular, maior de idade, residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau e que não seja proprietário no ano de 2013 de qualquer imóvel na Região Administrativa Especial de Macau, independentemente da utilização dada ao mesmo, de acordo com os fins previstos no artigo 1.º da Lei n.º 6/99/M, de 17 de Dezembro, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. Se o adquirente for proprietário de um imóvel cuja finalidade seja a prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da lei referida no número anterior e satisfaça as demais condições constantes no número anterior pode beneficiar da isenção mencionada no n.º 1.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se proprietário a pessoa singular que tenha adquirido bens imóveis a título oneroso ou gratuito por qualquer um dos documentos considerados como fonte de transmissão para efeitos fiscais, de acordo com os números 2 e 3 do artigo 51.º do Regulamento do Imposto do Selo, independentemente do registo de aquisição na Conservatória do Registo Predial.

5. Quando o valor do bem adquirido exceda o montante referido no n.º 1, mas se encontrem verificadas as demais condições da concessão da isenção, é o remanescente tributado de acordo com as regras gerais do Regulamento do Imposto do Selo.

6. A transmissão dos imóveis, que não seja por motivo de sucessão hereditária, no período de 3 anos contados da data da concessão da isenção, determina a caducidade imediata da mesma, devendo o seu beneficiário, antes daquela ocorrer, proceder ao pagamento do imposto do selo que seria devido nos termos gerais.

七、經出示財政局發出的旨在證實已履行上款所指義務的聲明書，公證員方可繼續與享有稅項豁免之不動產移轉有關之文件、文書及行為。

八、本條的規定不免除以有償方式購置不動產者履行申報義務，亦不妨礙適用就不履行該等義務所定的罰則。

九、在本預算生效期間，如納稅主體已於過往年度獲得相同稅務優惠，則不適用本條第一款的規定。

第十四條

表演印花稅之豁免

於二零一三年度，豁免經第4/2011號法律修訂的六月二十七日第17/88/M號法律通過的《印花稅規章》第三十五條及《印花稅繳稅總表》第九條所指的表演、展覽或任何性質娛樂項目的入場券或觀眾票的印花稅，包括在離場時方徵收的門票的印花稅。

第十五條

旅遊稅之豁免

一、於二零一三年度，根據四月一日第16/96/M號法令第六條規定屬第一組分類之同類場所之自然人或法人所提供的服務，獲豁免八月十九日第19/96/M號法律通過的有關《規章》所規定的旅遊稅。

二、基於適用四月一日第16/96/M號法令第七條第一款之規定，該法令第五條所指的第一、第二及第三組酒店場所的上款所指的第一組同類場所之專有業務，亦獲豁免旅遊稅。

第十六條

廣告及宣傳物品之費用及稅項之豁免

一、於二零一三年度，民政總署不徵收有關宣傳或廣告物品的張貼或放置的牌照費。

二、第一款的規定不影響九月四日第7/89/M號法律之規定以及其他關於宣傳及廣告物品之張貼的一般或特別規定的遵守。

三、按第一款規定豁免繳納牌照費的宣傳及廣告物品的張貼或放置，亦免繳納經第4/2011號法律修訂的六月二十七日第

7. Os notários só podem celebrar documentos, papéis e actos que sejam fonte de transmissão de imóveis com o benefício de isenção mediante a apresentação de declaração emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, comprovativa de que foi satisfeita a obrigação referida no número anterior.

8. O disposto no presente artigo não desonera do cumprimento das obrigações declarativas a que estejam sujeitos os adquirentes de bens imóveis a título oneroso, nem impede a aplicação de penalidades pelo incumprimento dessas obrigações.

9. O disposto no n.º 1 do presente artigo não se aplica no período de vigência deste Orçamento, aos sujeitos passivos que obtiveram o benefício fiscal desta natureza em anos anteriores.

Artigo 14.º

Isenção de imposto do selo sobre espectáculos

No ano de 2013 ficam isentos do imposto do selo previsto no artigo 35.º do Regulamento do Imposto do Selo e no artigo 9 da Tabela Geral do Imposto do Selo, ambos aprovados pela Lei n.º 17/88/M, de 27 de Junho, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 4/2011, os bilhetes de entrada ou de assistência pessoal a espectáculos, exposições ou diversões de qualquer natureza, incluindo aqueles cujo preço seja cobrado à saída.

Artigo 15.º

Isenção de imposto de turismo

1. No ano de 2013 estão isentos do imposto de turismo, previsto no respectivo Regulamento, aprovado pela Lei n.º 19/96/M, de 19 de Agosto, os serviços prestados pelas pessoas singulares ou colectivas em estabelecimentos similares classificados como pertencentes ao Grupo 1, tal como definidos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril.

2. Estão igualmente isentos do imposto de turismo os estabelecimentos hoteleiros dos Grupos 1, 2 e 3, definidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, com referência às actividades próprias dos estabelecimentos similares do Grupo 1, referidos no número anterior, quando seja aplicável o n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Artigo 16.º

Isenção de taxas e impostos sobre publicidade e propaganda

1. No ano de 2013, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais não procede à cobrança das taxas de licenciamento estabelecidas para a afixação de material de publicidade e propaganda.

2. O disposto no n.º 1 não prejudica a observância do disposto na Lei n.º 7/89/M, de 4 de Setembro, e nas demais normas gerais ou especiais referentes à afixação de material de publicidade e propaganda.

3. A afixação de material de publicidade e propaganda que, nos termos do n.º 1, esteja isenta da taxa de licenciamento, está igualmente isenta do imposto do selo a que se referem os arti-

17/88/M號法律核准之《印花稅規章》第二十一至第二十三條以及《印花稅繳稅總表》第三條所指的印花稅。

第十七條

職業稅稅額之扣減和豁免限額

一、於二零一三年度，設立職業稅稅額之扣減項目，有關扣減率訂定為百分之三十。

二、為適用二月二十五日第2/78/M號法律所核准的《職業稅規章》第七條第一款所指的稅率，須課徵職業稅之二零一三年度收益的豁免額，訂定為\$144,000.00（澳門幣壹拾肆萬肆仟圓整），而對於超出該金額之收益，適用同一條文所指的百分比。

三、為遵守上款規定，僱主應根據二月二十五日第2/78/M號法律通過之《職業稅規章》第三十五條第一款規定，對僱員或散工進行同一《規章》第三十二條所指之就源扣繳之職業稅稅額扣減工作，並應每季以增加之豁免額為計算基礎，扣除百分之三十之納稅主體應繳稅額交予澳門財稅廳收納處。

四、《職業稅規章》第三十二條第二款a)項及b)項所指的就源扣繳規定僅在下列情況方可作出：

（一）散工，如其每日工資及其他可課稅收益超出\$640.00（澳門幣陸佰肆拾圓整）；

（二）僱員，如其每月收益超出\$16,000.00（澳門幣壹萬陸仟圓整）。

五、上款的規定適用於二零一三年度最後一季扣除的金額，並應最遲於二零一四年一月十五日將之交予澳門財稅廳收納處。

六、根據《職業稅規章》第十條規定，應遞交M/五格式收益申報書的納稅人之職業稅稅額扣除，由稅務當局依職權作出，因而第一款及第二款所規定之百分之三十的扣減率及豁免額之增加亦應在同一《規章》第四十一條所指之徵收憑單中作適當的扣除。

七、以上數款的規定不影響根據有關《規章》須作出的職業稅遞交或返還。

gos 21.º a 23.º do Regulamento do Imposto do Selo e o artigo 3 da Tabela Geral do Imposto do Selo, ambos aprovados pela Lei n.º 17/88/M, de 27 de Junho, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 4/2011.

Artigo 17.º

Dedução à colecta e limite de isenção do imposto profissional

1. É criada, para o ano de 2013, uma dedução à colecta do imposto profissional pela percentagem fixa de 30% do valor da mesma.

2. O limite de isenção para efeito de aplicação das taxas referidas no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, é fixado, para os rendimentos do ano de 2013 sujeitos a imposto profissional, em \$ 144 000,00 (cento e quarenta e quatro mil patacas), aplicando-se ao rendimento que exceda este valor as percentagens constantes do mesmo artigo.

3. Para cumprimento do disposto no número anterior, as entidades patronais que, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, procedam à dedução do valor da colecta por retenção na fonte aos empregados ou assalariados de acordo com o artigo 32.º do mesmo Regulamento, devem deduzir e entregar trimestralmente, na recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, o valor do imposto devido pelos sujeitos passivos já abatido em 30% e tendo em conta o aumento da parcela isenta.

4. A retenção na fonte prevista nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 32.º do Regulamento do Imposto Profissional apenas tem lugar:

1) para os assalariados, desde que o salário e demais rendimentos tributáveis diários sejam superiores a \$ 640,00 (seiscentas e quarenta patacas);

2) para os empregados, desde que o rendimento mensal seja superior a \$ 16 000,00 (dezasseis mil patacas).

5. O disposto nos números anteriores aplica-se às importâncias deduzidas no último trimestre de 2013 que devam ser entregues na recebedoria da Repartição de Finanças de Macau até 15 de Janeiro de 2014.

6. A dedução à colecta para os contribuintes que, nos termos do artigo 10.º do Regulamento do Imposto Profissional, estejam sujeitos à entrega da declaração de rendimentos modelo M/5 é oficiosa, devendo a percentagem fixa de 30% e a parcela isenta, a que se referem os números 1 e 2, encontrarem-se devidamente abatidos nos conhecimentos de cobrança previstos no artigo 41.º do mesmo Regulamento.

7. O disposto nos números anteriores não prejudica as entregas ou as restituições do imposto profissional que se mostrem devidas nos termos do respectivo Regulamento.

第十八條

市區房屋稅額之扣減

一、在二零一三年度設立市區房屋稅之稅額扣減項目，有關扣減稅額定為\$3,500.00（澳門幣叁仟伍佰圓整），且將會依職權入賬及應於由八月十二日第19/78/M號法律核准及經第1/2011號法律修訂的《市區房屋稅規章》第九十二條所指的徵稅憑單內作出相關的扣減。

二、如納稅主體為法人、自然人商業企業主或非澳門特別行政區居民，則不適用上款所指之稅額扣減。

三、倘納稅主體為兩個或以上自然人，只要其中一名為澳門特別行政區居民，亦適用第一款所指之稅額扣減。

第十九條

所得補充稅豁免限額

為適用由九月九日第21/78/M號法律核准之《所得補充稅規章》第七條所指附表內的稅率，須課徵所得補充稅之二零一二年度收益的豁免額，訂定為\$200,000.00（澳門幣貳拾萬圓整），而對於超出該金額之收益，視乎所超出之金額所屬級別，適用百分之九及百分之十二之稅率。

第二十條

稅額扣減之期限

在不妨礙本法律之每年期限制度的情況下，本法律所設立的稅額扣減在結算權失效期屆滿前適用，該期限根據所適用的規章且自稅務優惠所涉及之年或年度起計算。

第二十一條

地租及租金之徵收以及退回之最低值

於二零一三年度，應歸澳門特別行政區所有之低於\$100.00（澳門幣壹佰圓整）之地租及租金之年金額不予以徵收，亦不退回總額低於此數之金額。

二零一二年十二月十三日通過。

立法會主席 劉焯華

二零一二年十二月十九日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 18.º

Dedução à colecta da contribuição predial urbana

1. É criada para o ano de 2013 uma dedução à colecta da contribuição predial urbana pelo valor fixo de \$ 3 500,00 (três mil e quinhentas patacas), a qual é lançada oficiosamente e deve encontrar-se devidamente abatida nos conhecimentos de cobrança a que se refere o artigo 92.º do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 1/2011.

2. A dedução à colecta referida no número anterior não se aplica nos casos de sujeitos passivos que sejam pessoa colectiva, empresário comercial pessoa singular ou não residente da Região Administrativa Especial de Macau.

3. Nos casos em que coexistam dois ou mais sujeitos passivos que sejam pessoas singulares, a dedução à colecta referida no n.º 1 é aplicável, desde que uma delas seja residente da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 19.º

Limite de isenção do imposto complementar de rendimentos

O limite de isenção para efeito de aplicação das taxas constantes na tabela anexa ao Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, e a que alude o artigo 7.º do mesmo, é fixado, para os rendimentos do exercício de 2012 sujeito a imposto complementar de rendimentos, em \$ 200 000,00 (duzentas mil patacas), aplicando-se ao rendimento que exceda este valor as percentagens de 9% e de 12%, consoante o escalão em que se deva incluir o referido excesso.

Artigo 20.º

Duração das deduções à colecta

Sem embargo do regime de duração anual da presente lei, as deduções à colecta criadas pela mesma são aplicáveis durante o período de caducidade do direito à liquidação, contado nos termos dos regulamentos aplicáveis desde o ano ou exercício a que se reporta o benefício fiscal.

Artigo 21.º

Mínimos de cobrança de foros, rendas e reposições

Durante o ano de 2013, não se procede à cobrança dos montantes devidos à Região Administrativa Especial de Macau dos foros e rendas de valor anual inferior a \$ 100,00 (cem patacas), nem de reposições cujo valor global seja inferior a essa quantia.

Aprovada em 13 de Dezembro de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Assinada em 19 de Dezembro de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第十五章 -- 指定之帳目
 CAPÍTULO - 15 -- CONTAS DE ORDEM
 第四十八組 -- 科學技術發展基金
 DIVISÃO - 48 -- FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS E DA
 TECNOLOGIA

經濟分類 Classificação económica	收入項目 Designação da receita	金額 (澳門幣) Importância (patacas)
	經常收入 Receitas correntes	187,369,400
04-00-00-00	財產之收益 RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	2,000,000
04-03-00-00	利息 - 其他部門 Juros - outros sectores	
04-03-01-00	銀行存款 Depósitos bancários	2,000,000
05-00-00-00	轉移 TRANSFERÊNCIAS	185,365,400
05-01-00-00	公營部門 Sector público	
05-01-03-00	預算轉移 Transferências orçamentais	
05-01-03-01	特區預算轉移 Transferências do Orçamento da Região	105,360,400
05-01-03-02	本身預算轉移 Transferências de orçamentos privativos	80,000,000
05-03-00-00	私營企業 Empresas privadas	
05-03-00-99	其他 Outras	1,000
05-04-00-00	私立機構 Instituições particulares	1,000
05-05-00-00	私人 Particulares	1,000
05-06-00-00	外地 Exterior	1,000
05-07-00-00	其他部門 Outros sectores	1,000
07-00-00-00	勞務及非耐用品之出售 VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS	3,000
07-02-00-00	樓宇租金 - 公營部門 Rendas de edifícios - sector público	
	轉下頁 A transportar	187,365,400

經濟分類 Classificação económica	收入項目 Designação da receita	金額 (澳門幣) Importância (patacas)
	接上頁 Transporte	187,365,400
07-02-99-00	其他設施 Outras instalações	1,000
07-03-00-00	樓宇租金 - 外地 Rendas de edifícios - exterior	1,000
07-04-00-00	樓宇租金 - 其他部門 Rendas de edifícios - outros sectores	
07-04-99-00	其他設施 Outras instalações	1,000
08-00-00-00	其他經常收入 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,000
08-99-00-00	偶然及未列明之收益 Receitas eventuais e não especificadas	1,000
	資本收入 Receitas de capital	50,000,100
10-00-00-00	轉移 TRANSFERÊNCIAS	0
10-01-00-00	公營部門 Sector público	0
13-00-00-00	其他資本收入 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50,000,000
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
13-01-00-02	自治機構 Organismos Autónomos	50,000,000
14-00-00-00	非從支付中扣減之退回 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	100
	總收入 Total das receitas	237,369,500

第五十章 -- 指定之帳目
CAPÍTULO - 50 -- CONTAS DE ORDEM
第四十八組 -- 科學技術發展基金

DIVISÃO - 48 -- FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS E DA TECNOLOGIA

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	開支項目 Designação da despesa	金額 (澳門幣) Importância (patacas)
		經常開支 Despesas correntes	236,569,500
	01-00-00-00	人員 PESSOAL	18,899,500
	01-01-00-00	固定及長期報酬	
	01-01-03-00	Remunerações certas e permanentes 各類人員報酬	
8-01-0	01-01-03-01	Remunerações de pessoal diverso 報酬	13,934,500
8-01-0	01-01-03-02	Remunerações 年資獎金	150,000
8-01-0	01-01-06-00	Prémio de antiguidade 重疊薪俸	100,000
	01-01-07-00	Duplicação de vencimentos 固定及長期酬勞	
8-01-0	01-01-07-00-03	Gratificações certas e permanentes 職務主管及秘書	200,000
8-01-0	01-01-09-00	Chefias funcionais e pessoal de secretariado 聖誕津貼	1,000,000
8-01-0	01-01-10-00	Subsídio de Natal 假期津貼	850,000
	01-02-00-00	Subsídio de férias 附帶報酬	
	01-02-03-00	Remunerações acessórias 超時工作	
8-01-0	01-02-03-00-01	Horas extraordinárias 額外工作	250,000
8-01-0	01-02-05-00	Trabalho extraordinário 出席費	120,000
8-01-0	01-02-06-00	Senhas de presença 房屋津貼	550,000
	01-02-10-00	Subsídio de residência 各項補助 - 現金	
8-01-0	01-02-10-00-10	Abonos diversos - numerário 工作表現獎賞	150,000
8-01-0	01-02-10-00-11	Prémio de avaliação de desempenho 職務終止補償	300,000
8-01-0	01-02-10-00-99	Compensação em cessação definitiva de funções 其他	100,000
		Outros	
		轉下頁 A transportar	17,704,500

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	開支項目 Designação da despesa	金額 (澳門幣) Importância (patacas)
		接上頁 Transporte	17,704,500
	01-03-00-00	實物補助 Abonos em espécie	
8-01-0	01-03-01-00	私人電話 Telefones individuais	3,000
8-01-0	01-03-03-00	服裝及個人用品 - 實物 Vestuário e artigos pessoais - espécie	12,000
	01-05-00-00	社會福利金 Previdência social	
8-01-0	01-05-01-00	家庭津貼 Subsídio de família	230,000
8-01-0	01-05-02-00	各項補助 - 社會福利金 Abonos diversos - previdência social	50,000
	01-06-00-00	負擔補償 Compensação de encargos	
8-01-0	01-06-02-00	服裝及個人用品 - 負擔補償 Vestuário e artigos pessoais - compensação de encargos	50,000
	01-06-03-00	交通費 - 負擔補償 Deslocações - compensação de encargos	
8-01-0	01-06-03-01	啓程津貼 Ajudas de custo de embarque	150,000
8-01-0	01-06-03-02	日津貼 Ajudas de custo diárias	600,000
8-01-0	01-06-03-03	其他補助 - 負擔補償 Outros abonos - compensação de encargos	100,000
	02-00-00-00	資產及勞務 BENS E SERVIÇOS	15,450,000
	02-01-00-00	耐用品 Bens duradouros	
	02-01-04-00	教育、文化及康樂用品 Material de educação, cultura e recreio	
8-01-0	02-01-04-00-01	公共圖書館書刊及物品 Livros e material para bibliotecas públicas	300,000
8-01-0	02-01-04-00-02	書刊及技術文件 Livros e documentação técnica	20,000
8-01-0	02-01-04-00-03	手工藝及收藏品 Obras de arte e espólio	50,000
8-01-0	02-01-06-00	榮譽及招待物品 Material honorífico e de representação	10,000
8-01-0	02-01-07-00	辦事處設備 Equipamento de secretaria	80,000
8-01-0	02-01-08-00	其他耐用品 Outros bens duradouros	20,000
	02-02-00-00	非耐用品 Bens não duradouros	
		轉下頁 A transportar	19,379,500

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	開支項目 Designação da despesa	金額 (澳門幣) Importância (patacas)
		接上頁 Transporte	19,379,500
8-01-0	02-02-02-00	燃油及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes	80,000
8-01-0	02-02-04-00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	140,000
	02-02-07-00	其他非耐用用品 Outros bens não duradouros	
8-01-0	02-02-07-00-03	清潔及消毒用品 Material de limpeza e desinfecção	40,000
8-01-0	02-02-07-00-06	紀念品及獎品 Lembranças e ofertas	150,000
8-01-0	02-02-07-00-99	其他 Outros	220,000
	02-03-00-00	勞務之取得 Aquisição de serviços	
	02-03-01-00	資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	
8-01-0	02-03-01-00-05	各類資產 Diversos	700,000
	02-03-02-00	設施之負擔 Encargos das instalações	
8-01-0	02-03-02-01	電費 Energia eléctrica	210,000
	02-03-02-02	設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	
8-01-0	02-03-02-02-02	衛生及清潔 Higiene e limpeza	300,000
8-01-0	02-03-02-02-03	管理費及保安 Condomínio e segurança	1,300,000
	02-03-04-00	資產租賃 Locação de bens	
8-01-0	02-03-04-00-01	不動產 Bens imóveis	4,600,000
8-01-0	02-03-04-00-02	動產 Bens móveis	200,000
	02-03-05-00	交通及通訊 Transportes e comunicações	
8-01-0	02-03-05-02	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	600,000
8-01-0	02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	250,000
8-01-0	02-03-06-00	招待費 Representação	1,500,000
	02-03-07-00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	
8-01-0	02-03-07-00-01	廣告費用 Encargos com anúncios	750,000
		轉下頁 A transportar	30,419,500

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	開支項目 Designação da despesa	金額 (澳門幣) Importância (patacas)
		接上頁 Transporte	30,419,500
8-01-0	02-03-07-00-02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM	900,000
8-01-0	02-03-07-00-03	在外地市場之活動 Acções em mercados externos	50,000
	02-03-08-00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	
8-01-0	02-03-08-00-01	研究、顧問及翻譯 Estudos, consultadoria e tradução	1,000,000
3-03-0	02-03-08-00-02	技術及專業培訓 Formação técnica ou especializada	180,000
8-01-0	02-03-08-00-03	專業及技術書刊之製作 Publicações técnicas e especializadas	200,000
8-01-0	02-03-08-00-99	其他 Outros	800,000
	02-03-09-00	未列明之負擔 Encargos não especificados	
8-01-0	02-03-09-00-01	研討會及會議 Seminários e congressos	100,000
8-01-0	02-03-09-00-02	非技術性臨時工作 Trabalhos pontuais não especializados	100,000
8-01-0	02-03-09-00-03	文化、體育及康樂活動 Actividades culturais, desportivas e recreativas	100,000
8-01-0	02-03-09-00-06	銀行手續費 Despesas bancárias de expediente	200,000
8-01-0	02-03-09-00-99	其他 Outros	300,000
	04-00-00-00	經常轉移 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	154,841,800
	04-01-00-00	公營部門 Sector público	
	04-01-01-00	自治機關 Serviços autónomos	
	04-01-01-03	預算轉移 Transferências orçamentais	
9-02-0	04-01-01-03-29	澳門大學 Universidade de Macau	53,400,000
9-02-0	04-01-01-03-31	澳門理工學院 Instituto Politécnico de Macau	7,000,000
	04-01-05-00	其他 Outras	
8-01-0	04-01-05-00-22	澳門土木工程實驗室 Lab. Engenharia Civil de Macau	1,100,000
8-01-0	04-01-05-00-98	各類活動 Actividades diversas	15,841,800
		轉下頁 A transportar	111,691,300

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	開支項目 Designação da despesa	金額 (澳門幣) Importância (patacas)
		接上頁 Transporte	111,691,300
	04-02-00-00	私立機構 Instituições particulares	
8-01-0	04-02-00-00-01	財團法人 Fundações	41,500,000
8-01-0	04-02-00-00-02	社團及組織 Associações e organizações	26,000,000
	04-03-00-00	私人 Particulares	
8-01-0	04-03-00-00-01	企業 Empresas	8,000,000
8-01-0	04-03-00-00-02	家庭及個人 Famílias e indivíduos	2,000,000
	05-00-00-00	其他經常開支 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47,378,200
	05-02-00-00	保險 Seguros	
8-01-0	05-02-01-00	人員 Pessoal	70,000
8-01-0	05-02-02-00	物料 Material	12,000
8-01-0	05-02-04-00	車輛 Viaturas	7,000
8-01-0	05-02-05-00	雜項 Diversos	4,000
	05-03-00-00	返還 Restituições	
8-01-0	05-03-00-00-99	其他 Outras	10,000
	05-04-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-02	退休基金會 - 公積金制度(僱主方) F. Pensões - Reg. Previdência (parte patronal)	2,000,000
5-02-0	05-04-00-00-03	社會保障基金(僱主實體之負擔) F.S.S. (enc. entidade patronal)	12,000
8-01-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	45,258,200
8-01-0	05-04-00-00-91	兌換差額 Diferenças cambiais	5,000
		資本開支 Despesas de capital	800,000
	07-00-00-00	投資 INVESTIMENTOS	800,000
		轉下頁 A transportar	236,569,500

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	開支項目 Designação da despesa	金額 (澳門幣) Importância (patacas)
		接上頁 Transporte	236,569,500
8-01-0	07-10-00-00	機械及設備 Maquinaria e equipamento	800,000
總開支 Total das despesas			237,369,500